



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 5231/2015

Autoriza a contratação temporária e emergencial, por excepcional interesse público, de 35 (trinta e cinco) funcionários, para atender as necessidades da Administração Municipal, junto as Secretarias Municipais.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária e emergencial por excepcional interesse público de servidores, através de processo seletivo simplificado nas seguintes funções:

- (12) Doze** operários – padrão 1;
- (01) Uma** lavadeira hospitalar - padrão 1;
- (01) Um** técnico em radiologia - padrão 4;
- (10) Dez** motoristas – Padrão 3;
- (01) Um** Procurador jurídico – Padrão 7;
- (03) Três** enfermeiras - padrão 7;
- (04) Quatro** operadores de máquinas – Padrão 3;
- (01) Um** Inspetor Sanitário – Padrão 4;
- (02) Dois** Técnicos de enfermagem – Padrão 4.

Art. 2º. As contratações serão com a carga horária de 40 horas semanais, com o salário específico e de acordo com a Lei que estabelece o Plano de Classificação de Cargos e Funções, mais o vale alimentação, sendo pelo prazo de seis meses (06) podendo ser prorrogado pelo mesmo período, através de Processo Seletivo, sendo que as vagas serão preenchidos de acordo com a urgência dos trabalhos e de forma que não ultrapasse o índice de pessoal permitido por Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

Parágrafo Único: As referidas contratações são para suprir as deficiências de servidores nas secretarias municipais, de forma que a Administração municipal possa dar continuidade aos trabalhos, até que abre novo concurso, momento em que os contratos serão rescindidos, e serão chamados os classificados no concurso para assumir as vagas existentes.

Art. 3º. Servirão de cobertura para as despesas decorrentes desta Lei, as dotações orçamentárias próprias de cada secretaria.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 22 DE ABRIL DE 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

GILSON EDO ALVES PARODES
RESP.PELA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 22/04/2015.livro 36.